



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Decreto n.º 016 de 13 de Agosto de 2014.

Dispõe sobre **LUTO OFICIAL** pela morte do ex-deputado federal, **Pedrinho Valadares** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o **art. 66, "caput", inciso VI**, combinado com o **art. 91, "caput", inciso I**, ambos da **Lei Orgânica do Município de Malhador**,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Deputado Federal, Pedro Almeida Valadares Neto, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao Município de Malhador, quando ocupou por 03 (três) vezes uma cadeira no Congresso Federal;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade malhadorenses e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político, chefe de família honrado, de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias em todo o território do município de Malhador, em sinal de profundo pesar pelo passamento do ex-deputado federal, **Sr. Pedro Almeida Valadares Neto "Pedrinho Valadares"**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, em 13 de Agosto de 2014.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Decreto n.º 016 de 13 de Agosto de 2014.

Dispõe sobre **LUTO OFICIAL** pela morte do ex-deputado federal, **Pedrinho Valadares** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o **art. 66, "caput", inciso VI**, combinado com o **art. 91, "caput", inciso I**, ambos da **Lei Orgânica do Município de Malhador**,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Deputado Federal, Pedro Almeida Valadares Neto, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao Município de Malhador, quando ocupou por 03 (três) vezes uma cadeira no Congresso Federal;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade malhadorenses e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político, chefe de família honrado, de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

*Art. 1º - **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias em todo o território do município de Malhador, em sinal de profundo pesar pelo passamento do ex-deputado federal, **Sr. Pedro Almeida Valadares Neto "Pedrinho Valadares"**.*

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, em 13 de Agosto de 2014.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEXTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2014

ANO: I www.prefeiturademalhador.se.gov.br

EDICAO Nº: 0020-1 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Decreto n.º 016 de 13 de Agosto de 2014.**

Dispõe sobre **LUTO OFICIAL** pela morte do ex-deputado federal, **Pedrinho Valadares** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o **art. 66, "caput", Inciso VI**, combinado com o **art. 91, "caput", inciso I**, ambos da **Lei Orgânica do Município de Malhador**,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Deputado Federal, Pedro Almeida Valadares Neto, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao Município de Malhador, quando ocupou por 03 (três) vezes uma cadeira no Congresso Federal;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade malhadorenses e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político, chefe de família honrado, de ilibado espírito público;

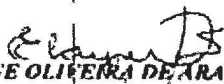
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias em todo o território do município de Malhador, em sinal de profundo pesar pelo passamento do ex-deputado federal, **Sr. Pedro Almeida Valadares Neto "Pedrinho Valadares"**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, em 13 de Agosto de 2014.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.
A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.prefeiturademalhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEXTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2014

ANO: I

www.prefeiturademalhador.se.gov.br

EDICÃO Nº: 0020-1 Pág(9)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Decreto n.º 016 de 13 de Agosto de 2014.**

Dispõe sobre **LUTO OFICIAL** pela morte do ex-deputado federal, **Pedrinho Valadares** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o **art. 66, "caput", inciso VI**, combinado com o **art. 91, "caput", inciso I**, ambos da **Lei Orgânica do Município de Malhador**,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Deputado Federal, Pedro Almeida Valadares Neto, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao Município de Malhador, quando ocupou por 03 (três) vezes uma cadeira no Congresso Federal;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade malhadorenses e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político, chefe de família honrado, de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias em todo o território do município de Malhador, em sinal de profundo pesar pelo passamento do ex-deputado federal, **Sr. Pedro Almeida Valadares Neto "Pedrinho Valadares"**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, em 13 de Agosto de 2014.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.
A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.prefeiturademalhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEXTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2014

ANO: I

www.prefeiturademalhador.se.gov.br

EDICÃO Nº: 0020-1 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Decreto n.º 016 de 13 de Agosto de 2014.**

Dispõe sobre **LUTO OFICIAL** pela morte do ex-deputado federal, **Pedrinho Valadares** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o **art. 66, "caput", inciso VI**, combinado com o **art. 91, "caput", inciso I**, ambos da **Lei Orgânica do Município de Malhador**,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Deputado Federal, Pedro Almeida Valadares Neto, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao Município de Malhador, quando ocupou por 03 (três) vezes uma cadeira no Congresso Federal;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade malhadorenses e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político, chefe de família honrado, de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias em todo o território do município de Malhador, em sinal de profundo pesar pelo passamento do ex-deputado federal, **Sr. Pedro Almeida Valadares Neto "Pedrinho Valadares"**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, em 13 de Agosto de 2014.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.
A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.prefeiturademalhador.se.gov.br